CONTRATO Nº DISP_001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada no Controle de Almoxarifado e Patrimônio, atendendo as necessidades do Município de São Luís do Piauí - PI*, tendo a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ (PI)*** *como* ***CONTRATANTE*** *e, como* ***CONTRATADA****, a empresa* ***PLANECOMP – Planejamento, Consultoria e Assessoria Pública LTDA ME.***

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ (PI)**
ENDEREÇO: **Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98817-7430, CEP.: 64.638-000**
CNPJ: **01.519.467/0001-05**
REPRESENTANTE: **José Antônio dos Santos**
CPF nº: **956.245.383-91 -** RG**: 1.964.323 - SSP-PI**

CONTRATADA**: PLANECOMP – Planejamento, Consultoria e Assessoria Pública LTDA ME**
ENDEREÇO: **Rua São Sebastião, nº 990, Terreo, Canto da Varzea, CEP 64.600-156, Picos -PI**
FONE: **(89) 3422-7195** CNPJ: **19.030.365/0001-97**
REPRESENTANTE: **José Antônio dos Santos**
CPF: **428.530.283-72 –** RG: **1.202.844SSP/PI**

As partes acima qualificadas, a primeira como **CONTRATANTE** e a segunda como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, celebram o presente contrato de prestação de serviços de **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada no Controle de Almoxarifado e Patrimônio, atendendo as necessidades do Município de São Luís do Piauí - PI**, termos e condições a que se obrigam e que reciprocamente se outorgam, em atendimento à **Lei Nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 48, parágrafo único, inciso III e ao parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 548/2010 do Ministério da Fazenda**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de **Assessoria Técnica Especializada no Controle de Almoxarifado e Patrimônio, atendendo as necessidades do Município de São Luís do Piauí – PI,** mediante as cláusulas, termos e condições a que se obrigam e que reciprocamente se outorgam.

- ✓ **Gestor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – GCAP.**

Parágrafo 1º - O SISTEMA será instalado em rede de computadores sob responsabilidade do **CONTRATANTE** onde as estações de trabalho terão configuração recomendada de 2 (dois) GB de memória RAM; Processador com desempenho equivalente a 2.0 GHz; disco rígido igual ou superior a 100 GB; drive de **CD ROM**; placa de rede de 10/100 MBPS, impressora matricial, jato de tinta ou laser.

Parágrafo 2º - O **servidor de dados** da rede, ou computador específico para funcionar o **SISTEMA**, deverá ter a configuração mínima de 4 GB de memória RAM; sistema operacional Linux, distribuição CentOS de 64 bits, versão 5.8 ou superior; 2 HD's com interface SATA de 750 GB, sendo um para backup; processador Intel Quad-Core Xeon E3-1220 de 3.1 GHz e cache de 8MB(L3); gravadora de CD/DVD ou dispositivo similar para cópia de segurança; 2 placas de rede de 10/100/1000 Mbps e protegido de quedas de tensão por NOBREAKS.

Parágrafo 3º - As estações de trabalho deverão estar configuradas com sistema operacional WINDOWS XP.

Parágrafo 4º - O Servidor de dados deverá operar com os bancos de dados Firebird e PostgreSQL.

Parágrafo 5º - O presente contrato prevê instalação do SISTEMA e treinamento de uso dos funcionários da **CONTRATANTE** por técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com programação estabelecida de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 6º - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de locomoção e hospedagem de seus técnicos para os serviços de instalação, treinamento e manutenção dos softwares.

Parágrafo 7º - Após a instalação, os técnicos da **CONTRATADA** disponibilizarão para o Administrador do SISTEMA devidamente credenciado pela **CONTRATANTE** as senhas mestras que permitirão o cadastramento de usuários e funções.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Garantia de Funcionamento - O SISTEMA contratado possui garantia de funcionamento, em sua versão original, desde que utilizado de acordo com as instruções e recomendações técnicas, nas seguintes condições:

2.1.1 Pela substituição, sem ônus, da cópia licenciada, em razão de erro ou imperfeição constatada e comprovada no próprio SISTEMA; nesse caso, a **CONTRATADA** se compromete a fazer substituição o mais rápido possível;

2.1.2 Com a solução de dúvidas e a transmissão de instruções e orientações.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso ou mau funcionamento do SISTEMA aplicativo possa causar à **CONTRATANTE**, a não ser promover sua correção, segundo as condições estipuladas nesta cláusula.

Parágrafo 2º - A garantia é assegurada à versão mais recente do SISTEMA ficando a **CONTRATADA** desobrigada de dá-la às versões precedentes; independentemente disso, e em qualquer hipótese, é garantida, pelo prazo de seis meses, a versão contratada, prazo este que será contado a partir da contratação da referida versão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Direitos de Propriedade - A **CONTRATANTE** será plenamente responsável pela inviolabilidade da cópia do SISTEMA disponibilizado para seu uso exclusivo, não fazendo, nem possibilitando que se faça reprodução, sob qualquer forma, mesmo por engenharia reversa ou inversa (decompile) ou desmontagem (disassemble), em proveito ou não, consentida ou por negligência.

3.2 Manutenção dos Arquivos - A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção dos arquivos do SISTEMA e pela segurança dos mesmos, gerando cópias de salvaguarda (“back-up”) dos arquivos de dados e dos programas, de acordo com especificações e orientações fornecidas pelos técnicos da

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

CONTRATADA e tendo por base as disposições contidas na Portaria n° 548/2010 do Ministério da Fazenda;

3.3 Pessoal Habilitado - A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção de pessoal habilitado para a correta utilização do SISTEMA, designando, através de comunicação escrita, uma pessoa que será responsável pelo contato com a **CONTRATADA**;

3.4 Sistema Operacional e Utilitários - Cabe à **CONTRATANTE** o fornecimento de versões oficiais do SISTEMA operacional, banco de dados e utilitários necessários para a operacionalização do SISTEMA.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

4.1 Modificações Legais - As modificações de cunho legal, fiscal, tributário, serão introduzidas no SISTEMA em prazos compatíveis com os determinados pelas normas e de acordo com a dificuldade de serem implementadas. A interpretação legal das normas editadas pelo Governo e sua implementação será efetuada com base nas publicações especializadas, divulgadas sobre a matéria em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da **CONTRATANTE**, se implementadas, serão cobradas como serviços. Caso não haja tempo hábil para implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início da vigência, a **CONTRATADA** indicará soluções alternativas para atender às disposições legais, se houver, até que o SISTEMA seja atualizado.

4.2 Solicitação de Modificação - As solicitações de modificação no SISTEMA serão oficializadas através de comunicação escrita pela autoridade competente.

4.3 Novas Versões - As melhorias e novas funções introduzidas no SISTEMA pela **CONTRATADA** serão distribuídas toda vez que forem concluídas, visando dotá-lo sempre com a última versão.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação de serviços previstos na **cláusula primeira**, a **CONTRATANTE** pagará:

b) No período de 12 de fevereiro de 2021 **a 31 de dezembro de 2021**, pela manutenção e suporte**, mensalmente,** a importância**.**

Descrição	Unid	Quant	Planecomp	Total
MENSALIDADE	MÊS	12	1.100,00	13.200,00

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente durante o exercício de 2021, mediante a apresentação de faturas que serão emitidas no mês subseqüente ao da prestação dos serviços e cujo pagamento acontecerá até o décimo dia após a emissão da mesma, referente a implantação do sistema conforme proposta de preço em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS E ATRASOS NO PAGAMENTO

6.1 O atraso no pagamento implicará em multa de 10**%** (dez por cento) mais juros de mora **1%** (um por cento) ao mês e, quando permitido em lei, atualização monetária, independentemente dos custos e honorários advocatícios, se a cobrança se fizer por via judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato tem validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura, podendo qualquer das partes, a qualquer momento, cancelá-lo desde que a parte interessada dê à outra, por escrito, aviso prévio de 1 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA – ANEXOS

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

8.1 O presente contrato se compõe deste instrumento e de anexos que eventualmente devam fazer parte em razão de ajustes.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 O foro para demandar com fundamento neste contrato é a comarca de Bocaina do Estado do Piauí, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI**, 12 de fevereiro de 2021**.

KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391

Assinado de forma digital por KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA:95624538391
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

KELSIMAR DE ABREU SOUSA
Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI
CONTRATANTE

José Antônio dos Santos
Diretor Administrativo
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome
RG. nº

LUCIENE MARIA DAS CHAGAS:00845113380

Assinado de forma digital por LUCIENE MARIA DAS CHAGAS:00845113380
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIENE MARIA DAS CHAGAS:00845113380
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

2. _____
Nome
RG. nº

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353

Assinado de forma digital por RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
Versão do Adobe Reader: 11.0.23